



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Proc. Administrativo nº 806/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem como objeto da presente solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2026", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	BONÉ SÃO JOÃO: MODELO BICO DE PATO, CONFECCIONADO EM BRIM POLICÓTOM (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), NA COR AMARELO NEON, COM ABA NA MESMA COR. POSSUI IMPRESSÃO FRONTAL COM ARTE JUNINA, REGULADOR TRASEIRO EM PLÁSTICO RÍGIDO E FORRO INTERNO EM ENTRETELA DE ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO.	UND	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
02	CAMISA POLO DFIS: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DA PMCG NO PEITO ESQUERDO. POSSUI PATÊ DE ABERTURA MEDINDO 14 CM X 3,5 CM, GOLA E PUNHOS EM 100% ALGODÃO, A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM COBERTURA DE VIÉS DE PONTO DE 0,5 CM. AS COSTURAS DOS OMBROS E DA BARRA DEVERÃO SER DUPLAS. NAS COSTAS, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PMCG – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO, EM SERIGRAFIA, NA PARTE DAS COSTAS.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
03	CAMISA POLO SÃO JOÃO: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA DA PMCG NO PEITO ESQUERDO E LOGOMARCA JUNINA NO PEITO DIREITO. POSSUI PATÊ DE ABERTURA MEDINDO 14 CM X 3,5 CM, GOLA E PUNHOS EM 100% ALGODÃO, A GOLA DEVERÁ TER ACABAMENTO COM COBERTURA DE VIÉS DE PONTO DE 0,5 CM. AS COSTURAS DOS OMBROS E DA BARRA DEVERÃO SER DUPLAS. NAS COSTAS, DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PMCG – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, BEM COMO A LOGOMARCA JUNINA NO PEITO DIREITO– APOIO OPERACIONAL, EM SERIGRAFIA, NA PARTE DAS COSTAS.	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
04	CAMISA SÃO JOÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO, MODELO DE MANGA CURTA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, BOLSO FRONTAL E GOLA TRADICIONAL COM COLARINHO ESTRUTURADO COM APLICAÇÃO DE ENTRETELA.	UND	270	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

05	CAMISETA SÃO JOÃO: CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE (PV) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA CARECA, NA COR AMARELO NEON, COM LOGOMARCA JUNINA EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E, NAS COSTAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – CAMPINA GRANDE CIDADE QUE TRANSFORMA, TAMBÉM EM SERIGRAFIA.	UND	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
06	CHAPÉU DE PALHA TRADICIONAL SÃO JOÃO: MODELO CONVENCIONAL, CONFECCIONADO EM PALHA NATURAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	270	R\$ 15,90	R\$ 4.293,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata.

1.4. Caso haja a contratação, esta terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação do seu extrato no Semanário Oficial de Campina Grande.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da contratação

A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, documento que integra o processo administrativo correspondente e no qual são apresentados os elementos que demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

Conforme exposto no referido estudo, a contratação tem por objetivo o fornecimento de fardamentos institucionais destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente que atuarão durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, garantindo a padronização visual, a identificação funcional e a adequada organização das equipes responsáveis pelas atividades de limpeza urbana, fiscalização e manutenção dos espaços públicos durante o período festivo.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a disponibilização de fardamentos adequados é essencial para assegurar a identificação dos agentes em campo, facilitar a comunicação com a população e com os órgãos de fiscalização, bem como contribuir para a eficiência operacional das equipes mobilizadas para o evento, que contará com aproximadamente **380 profissionais**, entre trabalhadores temporários e servidores da própria Secretaria.

No mesmo documento também se encontram detalhadas as estimativas de quantitativos dos itens a serem adquiridos, bem como a justificativa técnica para sua definição, considerando o número de colaboradores envolvidos nas atividades operacionais, a necessidade de padronização institucional e a previsão de substituições eventuais de trabalhadores ao longo da execução das atividades durante o evento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

O dimensionamento dos quantitativos de fardamentos foi realizado com base no levantamento operacional constante do **Documento de Oficialização da Demanda – DOD** e do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, considerando o número estimado de servidores e trabalhadores temporários que atuarão nas atividades de limpeza urbana, fiscalização e manutenção durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”.

Conforme planejamento operacional da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, estima-se a mobilização de aproximadamente **362 profissionais**, distribuídos entre os setores responsáveis pelas atividades operacionais, conforme quadro abaixo:

Setor / Departamento	Quantidade estimada de profissionais
Departamento de Limpeza Urbana – DELUR	270
Departamento de Fiscalização de Posturas – DFIS	86
Departamento de Manutenção – DEMAN	6
Total	362

Ressalta-se que o quantitativo de camisetas previsto na contratação é superior ao número estimado de profissionais mobilizados, considerando a necessidade de disponibilização de **mais de uma unidade por colaborador durante o período do evento**, bem como a ocorrência de **eventuais substituições de trabalhadores**, o **desgaste natural das peças em razão do uso contínuo nas atividades operacionais** e a **necessidade de reposição ao longo da execução das atividades**.

Dessa forma, a previsão de quantitativo adicional busca garantir a continuidade das atividades operacionais e a adequada padronização visual das equipes durante todo o período do evento.

A definição dos quantitativos de fardamentos considerou o número estimado de profissionais por setor, bem como a necessidade de manutenção da padronização institucional e da adequada identificação funcional dos agentes envolvidos nas atividades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente durante a realização do evento.

2.2. A previsão orçamentária para o fornecimento do objeto está consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande, o que garante a viabilidade da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos. No entanto, a Prefeitura ainda não possui o Plano de Contratação Anual, conforme exigido pelo art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023, o que representa uma lacuna no planejamento, mas não impede a realização da licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **confeção e fornecimento de fardamentos institucionais personalizados**, destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA que atuarão durante a realização do evento “O Maior São João do Mundo 2026”, promovido pelo Município de Campina Grande – PB.

A contratação contempla o fornecimento de peças de vestuário operacional, devidamente confeccionadas e personalizadas com as logomarcas institucionais da Administração, incluindo camisetas, camisas, bonés e chapéus, destinados à identificação e padronização visual dos profissionais envolvidos nas atividades de limpeza urbana, fiscalização, manutenção e apoio operacional durante o período festivo.

A solução deverá abranger todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo o **ciclo de vida do objeto**, que envolve, entre outros aspectos:

- produção e confecção das peças de vestuário conforme as especificações técnicas definidas pela Administração;
- aplicação das logomarcas institucionais e elementos de identificação visual por meio de técnicas adequadas, tais como serigrafia ou bordado;
- controle de qualidade dos materiais e dos processos de fabricação;
- embalagem, transporte e entrega dos itens nas dependências indicadas pela Administração;
- substituição de peças que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Os materiais empregados na confecção das peças deverão apresentar **durabilidade, resistência e conforto**, sendo adequados ao uso contínuo em atividades operacionais desenvolvidas em ambiente externo, muitas vezes sob exposição ao calor, grande circulação de pessoas e necessidade de mobilidade constante dos agentes.

A solução também contempla a **padronização visual e institucional dos uniformes**, assegurando a identificação clara dos profissionais da SESUMA perante a população, visitantes e demais órgãos de fiscalização durante o evento, contribuindo para a organização das atividades, para a segurança operacional e para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública.

No que se refere à **especificação do produto**, os fardamentos deverão observar rigorosamente as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, composição, cores, modelagem, acabamento, técnicas de aplicação das logomarcas e demais elementos gráficos institucionais, garantindo a adequada padronização das peças.

Assim, a solução proposta busca assegurar o fornecimento de fardamentos com qualidade, funcionalidade e durabilidade adequadas às atividades operacionais desenvolvidas pelas equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contribuindo para a eficiência da atuação administrativa durante a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir impactos decorrentes do processo de produção, personalização, embalagem e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

transporte dos fardamentos destinados às equipes da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

4.1.1 Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis no processo produtivo, tais como:

4.1.2 utilização racional de matérias-primas, insumos têxteis e recursos energéticos durante o processo de confecção das peças;

4.1.3 adoção de procedimentos que minimizem desperdícios de materiais, especialmente retalhos de tecidos e insumos utilizados nos processos de estamparia e personalização;

4.1.4 destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.5 adoção, sempre que possível, de práticas logísticas que reduzam impactos ambientais decorrentes do transporte e entrega dos fardamentos.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELO

4.2 Não se aplica a indicação de marcas, características exclusivas ou modelos específicos na presente contratação, uma vez que o objeto consiste na **confecção e fornecimento de fardamentos institucionais personalizados**, classificados como bens comuns, sendo plenamente possível a descrição do objeto por meio de **especificações técnicas de materiais, composição, gramatura, modelagem, acabamento e personalização**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Fica vedada a indicação de marcas ou modelos específicos tanto na fase de contratação quanto na execução contratual, não sendo admitido qualquer direcionamento indevido de fornecedor. A contratada deverá fornecer os fardamentos que atendam integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade dos materiais, padronização visual e adequada aplicação das logomarcas institucionais.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4 Não haverá exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na confecção e fornecimento de bens comuns, não havendo dependência de fabricante específico ou tecnologia proprietária.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

Será permitida a subcontratação **parcial de etapas específicas da produção**, tais como bordado, serigrafia ou outros processos de personalização das peças, desde que não comprometa a qualidade do objeto contratado e que a responsabilidade integral pela execução permaneça com a empresa contratada.

A eventual subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais perante a Administração.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução contratual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA / APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.7 Antes do início da produção em escala, a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA poderá solicitar à empresa vencedora a apresentação de **amostra ou peça piloto** dos itens a serem fornecidos, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá apresentar a amostra **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da SESUMA.

A autorização para início da produção e fornecimento dos fardamentos poderá ficar condicionada à **aprovação da amostra pela fiscalização do contrato**, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, modelagem e correta aplicação das logomarcas institucionais.

A Administração terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para análise da amostra apresentada e manifestação quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá realizar os ajustes necessários ou apresentar **nova amostra no prazo a ser definido pela Administração**, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A produção em escala somente poderá ser iniciada **após a aprovação da amostra pela fiscalização do contrato**.

5– MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo possa ser analisada pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local e horário de entrega dos bens

5.3 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA**, situado na Rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Bairro Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58401-311, mediante **agendamento prévio**, no horário das **07h00 às 13h00**, de segunda a sexta-feira.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Recebimento dos bens

5.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5 O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega.

5.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações ou divergências nos quantitativos, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela **qualidade, adequação e perfeita execução do objeto contratado**, respondendo por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente.

5.8 A grade de tamanhos dos fardamentos não foi previamente definida neste Termo de Referência em razão da necessidade de levantamento individual das medidas dos servidores e colaboradores que atuarão durante o evento.

Dessa forma, a distribuição dos quantitativos por tamanho (P, M, G, GG, EXG ou equivalentes) será informada pela Administração à empresa contratada antes do início da produção, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá atender integralmente à grade de tamanhos indicada pela Secretaria, sem alteração dos valores unitários apresentados na proposta, bem como os valores apresentados na proposta deverão ser únicos para todos os tamanhos.

Condições de fornecimento

5.9 A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada**, incluindo materiais, cores, modelagem e personalização com as logomarcas institucionais.

5.10 Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados e acondicionados**, de forma a garantir a integridade das peças durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do item, tamanho e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

contrato, determinando o que for necessário para a regularização falhas, defeitos ou inconformidades verificadas no fornecimento dos fardamentos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 O fornecimento dos fardamentos será realizado conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

7.2 Os itens fornecidos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Caso seja constatada recusa do objeto, no todo ou em parte, em razão de defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens**, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou apresentar justificativa técnica no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da notificação.

7.4 O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos itens fornecidos, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração autorizar o pagamento da parcela incontroversa do fornecimento.

7.7 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos itens ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos itens fornecidos, nem a obrigação de substituir eventuais peças que apresentem defeitos ou inconformidades.

Do pagamento

7.9 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Administração, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar o recebimento definitivo dos bens**.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 A contratada regularmente optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de documento oficial.

7.14 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) quantitativos entregues;
- e) valor total a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.16 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas pela legislação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.17 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo apresentar defesa no mesmo prazo.

7.18 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a **rescisão contratual**, assegurada a ampla defesa.

7.19 Nos casos de eventual atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tal situação, será devida compensação financeira calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, correspondente à taxa anual de **6% ao ano**, calculado da seguinte forma:

$$I = (6/100) / 365$$

8 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites de valores atualizados por ato normativo federal vigente, atualmente estabelecidos pelo **Decreto nº 12.807/2025**.

A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada mediante **análise comparativa de preços utilizando a plataforma Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações similares, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.233,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1. Fonte de Recursos: 15001000
2. Programa de Trabalho: 18.452.1031-2120
3. Elemento de Despesa: 3390.39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1CD-62E6-EBAB-34BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/05/2026 12:06:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D1CD-62E6-EBAB-34BE>